ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
15 MAIO 2020
Doc. Recebido
ás ____ horas
Ass. ____
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 31 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 866.134,79 (Oitocentos e Sessenta e Seis Mil e Cento e Trinta e quatro Reais e Setenta e Nove Centavos), na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **"Criar Ficha para a Execução do Termo de Compromisso 10827/2014 que tem como Objeto a Conclusão da Construção da Creche Municipal.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Maio de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Av. Guaporé, 4557, Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580

Projeto de Lei nº. 31 /2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 866.134,79 (Oitocentos e Sessenta e Seis Mil e Cento e Trinta e quatro Reais e Setenta e Nove Centavos), na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 866.134,79 (Oitocentos e Sessenta e Seis Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0018		PROCESSO E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.12.365.0018.1125		**TERMO DE COMPROMISSO 10827/2014 CONST. DE CRECHE MUNICIPAL.**	
4.4.90.51	FICHA: **476**	Obras e Instalações	R$ 649.065,18.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 649.065,18.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.12.365.0016.2055		**CRECHE FUNDEB 40%**	
4.4.90.51	FICHA: **477**	Obras e Instalações	R$ 217.069,61.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 217.069,61.**
		Total Geral do Crédito	**R$ 866.134,79.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 391.840,13 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Quarenta Reais e Treze Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 056/PGE/2020,** que celebram o **Estado** por intermédio da **Secretaria do Estado da Educação - SEDUC** e o **Executivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor R$ 488.165,20 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), que tem por Objeto **a Conclusão da Construção da Creche Municipal,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha **476**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 160.899,98 (Cento e Sessenta Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), que tem por Objeto **a Conclusão da Construção da Creche Municipal,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** através de transferência voluntária pela **Convenente,** creditando na ficha **476** conforme Artigo 1º.

§ 3º - O valor R$ 217.069,61 (Duzentos e Dezessete Mil e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), que tem por Objeto **a Conclusão da Construção da Creche Municipal,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com recursos do FUNDEB,** e será creditado na ficha **477** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de Maio de 2020.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal